

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 - AGE - PROCESSO: 2019/299185**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – AGE/PA (Código UASG 925607), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria N.º 104/2019-GAB, de 15 de abril de 2019, e com autorização do Auditor Geral do Estado do Para o Sr. ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, por meio deste edital torna público, para conhecimento dos interessados que fará realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão.); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); o Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos); legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) Administrativo nº 2019/299185.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

A retirada do edital se dará a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial do Estado, nos sitios de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e do Governo Estadual <http://www.compraspa.pa.gov.br>.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 13 de agosto de 2019

Horário: 13 hs 00 (horário oficial de Brasília – DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925607).



Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

| | |
|-----------|--|
| ANEXO I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II | MINUTA DO CONTRATO |
| ANEXO III | MODELO DE DECLARAÇÕES: 1-Inexistência de menor trabalhador; 2-Que possui em seu quadro de empregados, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência; 3-De conhecimento e concordância com o edital; 4-Declaração de me/epp/cooperativa; 5-Cumprimento das normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e aos direitos da mulher; 6- Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”). |
| ANEXO IV | MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS |

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 - AGE - PROCESSO: 2019/232415**

A Auditoria Geral do Estado do Pará – AGE/PA neste ato, representada pelo seu pregoeiro, designado pela Portaria N.º 104/2019-GAB, de 15 de abril de 2019, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que será julgada em restrita conformidade com os princípios básicos da licitação, segundo cláusulas e condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, a seguir.

1. ESTATUTO JURÍDICO

1.1- O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão.); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão), Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); a Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 967 de 14 de maio de 2008 (Torna a modalidade de licitação denominada pregão obrigatória, no âmbito da Administração Pública Estadual, para aquisição de bens e serviços); a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); o Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos); legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes no(s) Processo(s) Administrativo nº 2019/232415, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de direito privado.

2. DO OBJETO

2.1. O procedimento licitatório destina-se, segundo as especificações e outras características do objeto, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERÊNCIA E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE REDES NAS DEPENDÊNCIAS DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e da minuta do instrumento contratual (Anexo II), que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação considerarão o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do serviço do objeto desta licitação.



3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação do objeto deste procedimento constam do orçamento da Auditoria Geral do Estado do Pará, estando livres e não comprometidos no seguinte elemento de despesa:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122129784090000

PTRES: 118409

FONTE DE RECURSO: 0101000000

NATUREZA DE DESPESA: 339040

PLANO INTERNO: 4200008409C

4. DA ABERTURA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 13/08/2019

HORA DA ABERTURA: 13:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: (endereço eletrônico) www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2- Caberá ao **LICITANTE** interessado em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, instituído pela Instrução Normativa nº 5 de 21.07.95, republicada no Diário Oficial da União de 19.04.96, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.069/06).

5.3- Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à AGE-PA.

5.4- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do **LICITANTE**.

5.5- Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

5.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



5.7- Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até (05) cinco dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **cpl@age.pa.gov.br**

6.2- Até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente **PREGÃO**, o que deverá ser feito em campo específico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3- Caberá ao **PREGOEIRO**, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

6.4- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1- A proposta de preço deverá ser registrada no sistema Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

7.1.1- Os preços serão registrados pelo seu **menor preço global**: consignando o valor global dos serviços, para o qual deseja enviar proposta, indicando sua quantidade e demais especificações.

7.1.2- O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2- Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **menor preço global**, será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento.

7.3- Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

7.4- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 14, inciso III, do Decreto nº 2.069, de 2006).

7.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV, do Decreto nº 2.069, de 2006).

7.6- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.7- Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital.

7.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Estadual nº 6.474/2002, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.9- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10- O valor estimado da contratação é de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação dos licitantes será verificada “*Online*” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2- Após a etapa de lances, o **LICITANTE** detentor da melhor proposta deverá enviar, no prazo informado pelo pregoeiro no sistema, os documentos exigidos para a sua habilitação através do campo “**anexo**” do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.3 - Somente os documentos de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo Pregoeiro, será submetido à avaliação ao atendimento das exigências consignadas no edital.

8.4 - O licitante deverá enviar pelo campo anexo do site www.comprasgovernamentais.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no caso da certidão do SICAF estar irregular (ex.: certidão vencida), no prazo estabelecido pelo pregoeiro informado via chat, no sistema eletrônico.

8.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante as certidões de regularidade fiscal para confirmação da sua autenticidade nos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores mesmo que estejam constando no SICAF.

8.6- Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro mesmo que estejam constando no SICAF.

8.7- Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 2.069/06).

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1- Registro comercial, para empresa individual.

9.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

9.3- Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.



9.4- A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5- Documento de identidade do(s) representante(s) legal da pessoa jurídica.

10. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

10.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a fim de se verificar a situação/atividade da empresa perante aquela instituição, admitido documento emitido via internet, respeitando o prazo de validade da respectiva certidão.

10.2- Certificado de Regularidade de Situação - CRF - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, admitido documento emitido via internet, respeitando o prazo de validade da respectiva certidão.

10.3- Certidão Negativa de Débito - CND - perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS/SEGURIDADE, admitido documento emitido via internet, respeitando o prazo de validade da respectiva certidão.

10.4- Prova de Regularidade com a FAZENDA FEDERAL. (Certidão de Contribuições e Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União), admitido documento emitido via internet, respeitando o prazo de validade da respectiva certidão.

10.5- Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL (Certidão de Natureza Tributária e Certidão de Natureza Não Tributária), admitido documento emitido via internet, respeitando o prazo de validade da respectiva certidão.

10.6- Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, através da apresentação da respectiva certidão negativa.

11- DOCUMENTOS DE REGULARIDADE TRABALHISTA

11.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.1- Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2- No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, o licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.

12.3- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica. No caso de a certidão não possuir prazo



de validade, será aceita a certidão expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data prevista para a sessão de abertura do presente certame licitatório.

13. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.1.1 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

13.2- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.3- Declaração de que possui em seu quadro de funcionários um percentual de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, na forma do §6º, do Art. 28 da Emenda Constitucional do Estado do Pará nº 42/2008. Caso a licitante possua menos de 20 (vinte) funcionários, deverá apresentar declaração neste sentido;; bem como demais declarações do anexo III.

14. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

14.1- A proposta será registrada pelo **menor preço global** da data da publicação do Edital até o horário previsto para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

14.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

14.3- A partir das **13:00 horas do dia 13/08/2019 (horário de Brasília)**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** com a divulgação dos valores ofertados pelos licitantes do certame, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do presente Edital e seus Anexos.

15. ETAPA DE LANCES

15.1- Aberta a etapa competitiva, os licitantes só poderão registrar lances para o item, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

15.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.



15.6- A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro, por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.7- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.8- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

16. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

16.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço global**.

16.2- Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro anunciará o lance vencedor ou, quando for o caso, após negociação, decisão acerca do lance de menor valor.

16.3- Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

16.4- Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento.

16.5- Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta, por meio de consulta *online* ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada ser enviada, na própria sessão, pelo “anexo” do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.6- Procedida a consulta ao SICAF, a mesma será impressa, assinada pelo Pregoeiro e juntada aos autos do processo de licitação.

16.7- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

16.8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO ENVIO DA PROPOSTA

17.1. A licitante vencedora encaminhará via sistema comprasgovernamentais.com.br ou por e-mail (em caso de problema com a conexão da internet), no prazo estabelecido pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances, em papel timbrado da empresa e assinada a proposta com a Planilha de Composição de Preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

17.2. A proposta original assinada em papel timbrada da empresa deverá ser entregue ou encaminhada à AUDITORIA geral do estado age-pa, situada na Rua Domingos Marreiros



Nº 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém - Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em atenção ao Pregoeiro que dirigiu a sessão.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1- O licitante deverá declarar no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Microempresa – ME;

18.2- Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

18.2.1- Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização;

18.2.2- Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

18.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

18.2.4- Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

18.2.5- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1- Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

19.2- Havendo recursos e se estes forem aceitos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

19.3- Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, que se aceite pelo Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apre-

10



sentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem 19.1, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

20.3- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4- O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e das condições estabelecidas no edital não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato específico, celebrado entre o Estado, por intermédio da AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE-PA, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Edital e demais normas pertinentes.

21.2- Antes da assinatura do Contrato, será realizada e juntada aos autos do processo consulta prévia *on line* ao SICAF, de forma a verificar possível proibição de contratar com o Poder Público. Entretanto, deverá enviar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

21.3- A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o Contrato, ou do recebimento da nota de empenho, substitutiva de contrato.

21.4- Se a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, não atender à convocação do subitem 21.3, é facultado à Contratante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para celebrar o Contrato, após a negociação para que seja obtido menor preço, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 26 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

21.5- A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, através do servidor expressamente designado no instrumento contratual, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 - O prazo de contratação será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.



23. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

23.1 – As condições de execução dos serviços, objeto do certame, deverão observar estritamente as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente edital.

24. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

24.1 – Do reajuste de preços:

- a) os preços, objeto deste contrato, serão irreeajustáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante o estabelecido pela legislação em vigor;
- b) O preço pactuado poderá sofrer reajuste, com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitado o decurso de 01 (um) ano entre cada reajuste.

24.2 – O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da AGE-PA, respeitando-se os limites da lei;
- b) quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;
- c) quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento.

24.3 – Incube à Contratada calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da AGE-PA e à aprovação da autoridade máxima do órgão.

Parágrafo Único – a cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente.

25. DO PAGAMENTO

25.1- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, desde que devidamente atestada pelo setor competente pela fiscalização do serviço nesta AGE-PA.

25.2- No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

25.3- A AGE-PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos.

25.4- Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pelo contratado, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo à AGE-PA quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.



25.5- O atraso no pagamento pela AGE-PA ensejará juros moratórios no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada. O cálculo desse juro será efetivado por provocação do interessado, após aprovação pelo ordenador de despesa da AGE-PA.

25.6- O pagamento da fatura somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – Banpará, em conformidade com o Decreto nº 877/2008, publicado no D.O.E em 01 de abril de 2008.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a AUDITORIA GERAL DO ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

26.1.1- **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

26.1.2- **Multa**, no caso de haver três reincidências de advertência, que será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor mensal do contrato e, no caso de inexecução total do objeto contratado, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, as quais serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

26.1.3- **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.1.4- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 26.1.3;

26.2- As penalidades previstas nos itens 26.1.3 e 26.1.4 serão aplicáveis à licitante que:

26.2.1- comportar-se de modo inidôneo;

26.2.2- fizer declaração falsa;

26.2.3- cometer fraude fiscal;

26.2.4- falhar ou fraudar na execução do contrato;

26.3- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

26.4- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



26.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da AUDITORIA GERAL DO ESTADO isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

26.6- A critério da Administração da AUDITORIA GERAL DO ESTADO o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado da garantia contratual ou dos valores a serem pagos à contratada.

26.7- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a AUDITORIA GERAL DO ESTADO ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.8- Será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa em qualquer hipótese de aplicação de sanções.

27. DA RESCISÃO

27.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

27.2- A rescisão do contrato poderá ser:

27.2.1- por **ato unilateral** e escrito da Administração da AUDITORIA GERAL DO ESTADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

27.2.2- **amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da AUDITORIA GERAL DO ESTADO;

27.2.3- **judicial** nos termos da legislação.

27.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

27.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

28.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

28.2. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



28.3. A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Nenhuma indenização será devida à licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2- A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

28.3- A Autoridade Superior da AGE-PA, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá **revogar** a qualquer momento o procedimento, ou declarar sua **nulidade** por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

28.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

28.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

28.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Comum no Estado do Pará.

28.8. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **cpl@age.pa.gov.br**, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, a todos interessados através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

28.9- Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br**; **www.age.pa.gov** e **www.compraspara.pa.gov.br**.

Cícero Marcos Lopes do Rosário
Pregoeiro / AGE-PA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

A Licitação terá por objeto a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERÊNCIA E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE REDES.**

2. JUSTIFICATIVA.

Conforme memorando nº 204/2019 – GAB/AGE, a contratação do serviço tem por objetivo do suporte às ações desenvolvidas na AGE/PA. Buscando por meio da infraestrutura tecnológica atualizada, aos servidores da AGE, em especial os Analistas Fiscais de Controle, condições para o bom desempenho das funções de Auditoria Governamental, Controladoria, Correição e Ouvidoria, e os demais setores que desempenham funções estratégicas.

Tal contratação permite mais produtividade, economia e segurança em suas operações e considerando a grande responsabilidade outorgada por lei de realizar atividades de fiscalização e auditoria, cuja circunscrição abrange a todos os Órgão e Entidades do Poder Executivo Estadual, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedade de economia mista e empresas públicas, que estão sujeitos aos exames da Auditoria Geral do Estado – AGE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. Quadro Demonstrativo

| DESCRIÇÃO SERVIÇO | PERÍODO |
|---|----------|
| <ul style="list-style-type: none">- Gerência e Suporte Técnico de infraestrutura de redes, servidores samba/firewall/proxy; cabeamento lógico estruturado; suporte técnico local/remoto; suporte técnico presencial 02 (dois) dias na semana, ou demanda solicitada;- Atendimento deverá ser presencial;- Os chamados são realizados por telefone ou por e-mail;- Instalação, migração, atualização e operação de sistemas operacionais e softwares em servidores;- Criação e manutenção de regras de acesso em switches, roteadores e firewall;- Gerenciamento e suporte à internet/web: monitoramento e gerenciamento da disponibilidade, performance, balanceamento de carga e segurança de acesso aos websites;- Abertura e acompanhamento de chamados em sistema | 12 MESES |



de terceiros (fabricantes de equipamentos, software, etc.);

- Instalação e configuração automatizada de aplicativos nas estações de trabalho;
- Manter atualizada toda a documentação da rede;
- Serviço de cabeamento estruturado de voz e dados, que se estendam da saída da área de trabalho a sala de telecomunicações (subsistema cabeamento horizontal);
- Documentar configurações de links de dados, endereçamento IP, tabelas de roteamento e mapas de rede física e lógica desta AGE;
- Implementar e manter políticas de segurança, relacionadas ao ambiente da rede;
- Liberar e controlar os acessos a arquivos, softwares, sistemas e demais serviços da rede de dados;
- Projetar, criar e manter estruturas de pastas e permissões de usos em ambientes Windows e/ou Linux;
- Atividades de instalação, suporte e manutenção aos serviços de diretório responsáveis por gerenciar os acessos dos usuários aos recursos disponíveis na rede, aos usuários, garantindo a detecção e a prevenção da tentativa de acessos não autorizados;
- Criar e administrar scripts de logon para usuários e computadores;
- Apoiar as atividades de planejamento de capacidade com especificação dos equipamentos de rede e servidores;
- Administração de atualização de software;
- Administrar backup e restore de dados do ambiente de armazenamento de dados.

3.1 – O licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 4.1.2. Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;



- 4.1.4. Sustar o serviço caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.1.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- 4.2.1. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.2.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.2.3. Responsabiliza-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes desta contratação;
- 4.2.4. Manter, durante todo o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.3. Possuir conta pessoa jurídica no BANPARÁ, para recebimento através de crédito na conta, obedecendo assim a instrução normativa, nº 18, de maio de 2008, o Governo do Estado, por meio da SEFA, no uso das atribuições que lhe confere o art.138, parágrafo único, incisos II e IV da Constituição Estadual, e o art. 4º do Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, resolve em seu artigo 1º que os pagamentos de credores da Administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, vinculando como meio de pagamento o crédito em conta aberta no Banco do Estado do Pará S/A- Banpará. Publicado no DOE nº 31174, de 23.05.2008.
- 4.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 4.4.1. Ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros;
 - 4.4.2. Veicular publicidade acerca do contrato que será assinado em decorrência deste processo licitatório, salvo se houver prévia autorização escrita da AGE/PA.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

- 5.1. O serviço objeto desta licitação será executado integralmente na sede da Auditoria Geral do Estado.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses;
- 6.2. Na hipótese de a adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito exclusivamente em conta corrente da LICITANTE no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, nos termos do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, e respectivos regulamentos posteriores;

7.2. Constatado erro/equívoco na emissão da NFF, devolvida para retificação;

7.3. Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Adjudicatário, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização;

7.4. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

7.5. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Auditoria Geral do Estado – AGE/PA, CNPJ nº 03.269.619/0001-94;
- c) Preços unitários;
- d) Descrição do item licitado.



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) /2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA (...). CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 AGE/PA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/73603).

O Estado do Pará, através da **AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua Domingos Marreiros Nº 2001- Bairro: Fátima - CEP: 66060-160 Belém - Pará, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor AUDITOR GERAL DO ESTADO DO PARÁ, ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA, CPF nº, identidade nº doravante denominada **CONTRATANTE**; e a sociedade empresária (...), com sede na (...), bairro (...), CEP.: (...), cidade de (...), Estado do (...), inscrita no CNPJ/MF Nº (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade), (profissão), RG Nº (...), CPF/MF Nº (...), RG Nº (...); CPF/MF Nº (...), denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019-AGE, Processo nº 2019/299185, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, a Lei Estadual nº 6.474/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000 e alterações, o Decreto Estadual nº 2.069/2006, O Decreto Estadual nº 878/2008 e a Lei n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este contrato decorre do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-AGE-PA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Excelentíssimo Senhor AUDITOR GERAL DO ESTADO (DOE Nº, de de..... de 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERÊNCIA E SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE REDES**, conforme as especificações e características do objeto constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da



empresa contratada apresentada no certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A execução dos serviços objeto deste instrumento prestados pela contratada e recebidos pela contratante de acordo com as condições definidas no Ato Convocatório, no Termo de Referência, nos termos da proposta comercial formulada pela empresa e, ainda, as regras estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Dos Preços: **O valor global da contratação é de R\$ (...).**

4.2. Das condições de pagamento:

4.2.1. O pagamento à contratada será feito da seguinte forma:

- a) O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, desde que devidamente atestada pelo setor competente pela fiscalização do serviço nesta AGE-PA.
- b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- c) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e seus Anexos.
- d) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pelo contratado, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não cabendo à contratante quaisquer ônus decorrentes dessa circunstância.
- e) O atraso no pagamento pela contratante ensejará juros moratórios no percentual de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada. O cálculo desse juro será efetivado por provocação do interessado, após aprovação pelo ordenador de despesa da contratante.
- f) O pagamento da fatura somente será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A – Banpará, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 877/2008, publicado no DOE, 1 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1 – Do reajuste de preço:

a) os preços, objeto deste contrato, serão irremovíveis durante e vigência do presente instrumento, consoante o estabelecido pela legislação em vigor;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações e especificações contidas na Lei 8.666/93 e no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial ofertada;
- b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratado.



- e) A contratada deverá disponibilizar profissionais e/ou **representantes na cidade de Belém**, a fim de facilitar a execução do contato, conforme o Termo de Referência;
- f) Fornecer toda e qualquer estrutura necessária ao cumprimento do objeto, sem quaisquer ônus à contratante.
- g) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução contratual.
- h) Possuir conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A para fins de recebimento de valores, em obediência ao art. 4º do Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, combinado com a Instrução Normativa nº 18, de maio de 2008, da SEFA-PA, que dispõem que os pagamentos de credores da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará, serão realizados através de pagamento em conta corrente no Banco do Estado do Pará S/A- BANPARÁ.
- j) Atender as solicitações, de acordo com a conveniência da contratante, nos termos fixados no Termo de Referência. Para tal a empresa deverá disponibilizar durante toda a execução do contrato, endereço eletrônico, número de telefone fixo e celular que permitam o estabelecimento de contato, de forma rápida, da AGE-PA com a contratada, para a resolução de dúvidas e/ou problemas na execução do contrato;
- k) Manter atualizada, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS e Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observado o preconizado no Termo de Referência.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Além das orientações e especificações contidas no Edital e no Termo de Referência, a contratante se obriga a:

- a) designar um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- b) Notificar, expressamente, a contratada, a respeito de imperfeições ou falhas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;
- e) efetuar o pagamento à contratada em consonância com o regular processamento da despesa;
- f) Convocar reunião, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA PROPOSTA

7.1 - Durante a execução do contrato a contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, em especial, quanto à regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 04122129784090000



PTRES: 118409

FONTE DE RECURSO: 0101000000

NATUREZA DE DESPESA: 339040

PLANO INTERNO: 4200008409C

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser resiliado pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.3 - A Contratante poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

- a) ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;
- b) deixar de executar os serviços objeto deste contrato por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expedida pela contratante.
- c) demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- d) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- e) infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - As sanções administrativas encontram-se definidas na cláusula 26 do Ato Convocatório e poderão ser aplicadas à Contratada, a critério do Contratante, garantida a prévia defesa, nos termos da lei.

11.2 - As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.3 - Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 - Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

11.5 - Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

11.5.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;

11.5.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado;

11.5.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.5.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



11.5.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.5.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5.6 - Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Este contrato será publicado em forma de extrato na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, nos termos da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Fica designado o servidor (...), cargo (...), lotado na (...), como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no caput do Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A fiscalização que consiste na anotação e registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, ou seja, a elaboração de relatório circunstanciado a respeito da execução dos serviços contratados.

13.3 – O fiscal do contrato é responsável pela verificação mensal da situação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, devendo registrar qualquer ocorrência e notificar a empresa para sanar eventuais irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

14.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

14.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

14.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, elaborado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém (PA), (...) de (...) de 2019



**ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA CONTRATANTE
AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

(sociedade empresária)
(representante)
RG N° (...)
CPF/MF N° (...)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01).....

Nome :

CPF (MF) n°

02).....

Nome :

CPF (MF) n°



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Nº 1

INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará

Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2018-AGE/PA

(Nome da Empresa), (CNPJ da empresa), sediada na (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ()

Belém, de de 2019.

(Assinatura)

(Nome completo do declarante)

(Nº do CPF e RG do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Nº 2

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará

Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2018-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de



1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)
(Nº do CPF e RG do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 3

DECLARAÇÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2018-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão eletrônico nº 02/2019

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)



**MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 4**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2018-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX – NOME DA EMPRESA

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO
Nº 5**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS, DE PROTEÇÃO AO
MEIO AMBIENTE E AOS DIREITOS DA MULHER.**

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2018-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº...,

28



DECLARA, para fins de disposto no artigo 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, que cumpre as normas trabalhistas, bem como, as do meio ambiente e de proteção aos direitos da mulher.

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 6

DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

Ao Sr. Pregoeiro da Auditoria Geral do Estado do Pará
Referente: Pregão Eletrônico nº 002/2018-AGE/PA

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, que sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

Belém, de..... de 2019.

(Assinatura)
(Firma licitante/CNPJ)
(Nome completo do declarante)



ANEXO IV

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 02/2019

PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 02/2019, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

PROPOSTA DE PREÇOS:

| SERVIÇO | PERÍODO | PREÇO MENSAL |
|---------|----------|--------------|
| | 12 MESES | |

O licitante declara que:

Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com: I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ com gerenciamento sobre contrato ou sobre



o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e IV) autoridade da AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (noventa) dias

Belém,.....de2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente